



Lei Ordinária nº 12560 de 24 de junho de 2024

Ementa: Estabelece a obrigatoriedade da destinação adequada e implantação de logística reversa no Estado de Mato Grosso para recolhimento dos produtos que especifica e dá outras providências.

Autor: Deputado Eduardo Botelho

Publicação:

Promulgação de lei: D.O. de 25/06/2024, edição nº 28770 da página nº 1 até a página nº 2

Data de início da vigência: 22 de setembro de 2024

Data de fim da vigência:

Data da promulgação: 24 de junho de 2024

Apelido:

Assunto: Meio ambiente e recursos naturais

Tags: Meio Ambiente, Reciclagem, saúde pública, política nacional de resíduos sólidos, logística reversa

Situação: Não consta revogação expressa